

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 001/2025 (Previdência) – Eletrônica - REPROGRAMADA
Processo Administrativo nº 1043/2024

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente do Instituto de Previdência de Santo André, encontra-se aberta nesta autarquia, Contratação Direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 18.243/2024, e processada em conformidade com as disposições deste Aviso de Contratação Direta e respectivos Anexos.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme descrito no Anexo I.

- 2.1.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o de *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta contratação direta e que atenderem a todas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos.
- 3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 3.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.3. Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 3.3.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

CNPJ: 57.602.096/0001-85
Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



- 3.3.4. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3.5. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 3.3.7. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, até o fim do recebimento de propostas.
- 4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 4.2.2. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 4.2.3. Se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
 - 4.2.4. Está ciente e concorda aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
 - 4.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
 - 4.2.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 sujeitará o licitante às sanções cabíveis.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300310033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto), conforme o caso.
- 4.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.8.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.9. Caberá ao participante interessado em participar da dispensa eletrônica acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **preço do item**.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.



- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que:
 - 6.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;
 - 6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300310033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus anexos, desde que insanável;
- 6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste Aviso de Contratação Direta será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 7.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300310033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato/ Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar e aceitar instrumento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. São aplicáveis as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir indicadas:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.3. A multa prevista no item 9.2.2. será de:
 - 9.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
 - 9.3.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Instituto de Previdência de Santo André a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
 - 9.3.2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência de Santo André, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300310033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 9.3.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - 9.3.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;
 - 9.3.5. 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens acima.
- 9.4. Para aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 10.2. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.3.1. Republicar o presente Aviso de Contratação Direta com uma nova data;
 - 10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.6. Impugnações, pedido de esclarecimentos e recursos poderão ser realizados de acordo com o art. 165 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021, em campo próprio do Sistema BBMNET.
- 10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) no Instituto de Previdência de Santo André, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300310033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

- 10.9. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.
- 10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- 10.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta contratação e do descumprimento do contrato dela originado.
- 10.12. Constituem parte integrante do presente Aviso de Contratação Direta, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- 10.12.1. Anexo I – Descrição do Objeto e demais Condições
 - 10.12.2. Anexo II – Descrição dos Documentos de Habilitação
 - 10.12.3. Anexo III – Modelo de Declarações
 - 10.12.4. Anexo IV – Termo de Referência

Santo André, 28 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES
Superintendente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ



ANEXO I

OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 001/2025

2. CONTRATANTE

Instituto de Previdência de Santo André

3. OBJETO

Aquisição de suprimentos de impressão originais (cartuchos originais) com logística reversa, para atendimento à demanda de multifuncional em período de garantia, do Instituto de Previdência de Santo André

4. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.838,55 (um mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

5. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

03/03/2025 às 08h30

6. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

07/03/2025 às 08h30

7. INÍCIO DE LANCES

07/03/2025 às 08h40

8. TÉRMINO DE LANCES

07/03/2025 às 14h40

9. MODO DE DISPUTA

Com prorrogação

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário do Item

11. FINALIDADE

Aquisição de Bens Comuns

12. EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Sim

13. VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias

14. DADOS DA CONTRATANTE

Endereço: Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, Santo André – SP CEP: 09020-130

Encarregatura de Compras, Licitações e Contratos, 3º andar

Telefone(s): (11) 4435-8423 / (11) 4435-8424

E-mails: nspirangi@santoandre.sp.gov.br; Issilva@santoandre.sp.gov.br;

gaflorentino@santoandre.sp.gov.br

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

- 1.1. “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;
- 1.2. “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);
- 1.3. “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;
- 1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;
- 1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações**;
- 1.6. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples**;
- 1.7. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**;
- 1.8. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **CNPJ** – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de documento “Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Agente de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais por meio de documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedido pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14. (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Agente de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio);
- 1.11. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300310033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

efeitos da CNDT”, expedida conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011. (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Agente de Contratação ou por membro de sua equipe de apoio).

1.12. Prova de regularidade para com as Fazendas:

9.12.1. **ESTADUAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da pessoa jurídica (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 - Governo do Estado de São Paulo);

9.12.2. **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei”;

1.13. Declaração expressa do participante (Conforme Anexo III) firmada, sob as penas da lei que:

9.13.1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

9.13.2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Aviso de Contratação Direta;

9.13.3. Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

9.13.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.14. Documentação relativa à Qualificação Técnica

9.14.1. O participante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem que a empresa tenha prestado serviços compatíveis ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, expedido por entidade pública ou privada, indicando local e natureza dos serviços executados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

9.14.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) conter identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do emitente e deverão comprovar capacidade de execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, admitida somatória de atestados, desde que em período simultâneo ao da prestação dos serviços;

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO II

- 1.15. Em nenhuma hipótese serão aceitos em substituição aos documentos solicitados, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, **declara**, sob as penas da lei, para os devidos fins em relação a Dispensa Eletrônica nº _____, que:

1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Aviso de Contratação Direta;
3. Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, de _____ 2025.

Assinatura do Representante

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003300310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de suprimentos de impressão originais (cartuchos originais) com logística reversa, para atendimento à demanda de multifuncional em período de garantia, do Instituto de Previdência de Santo André.
- 1.2. Fazem parte deste documento, no que forem aplicáveis, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT-NBR e INMETRO.
- 1.3. Classificado como bens de uso comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição desse item de consumo: suprimento de informática, baseia-se na utilização de cartuchos originais, visando o período de garantia do fabricante da multifuncional monocromática, adquirida recentemente pelo procedimento administrativo nº 871/2024, objetivando desenvolver e manter o fluxo de impressões ativo e linear, de acordo com a demanda do equipamento. Apesar de implementado o projeto “Papel Zero” nessa autarquia, a Praça de Atendimento do IPSA necessita da reprodução impressa e contínua de documentos, sejam eles: de atendimento aos segurados ou funções administrativas. Os materiais solicitados têm previsão de consumo, durante os próximos 12 (doze) meses. Considerando que a maioria dos fabricantes não recomenda o uso de cartuchos de toner não originais, genérico ou cartuchos recarregados e/ou remanufaturados, uma vez que o serviço ou reparo necessário em função da utilização de cartucho de toner não genuíno não é coberto por garantia das impressoras. Crendo-se que 05 (cinco) cartuchos preto/branco sejam suficientemente razoáveis pelo nível de impressões, durante 12 meses da imunidade adquirida com a aquisição da multifuncional.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O licitante vencedor deverá fornecer o tipo de material abaixo relacionado, categorizado:
 - **05 (cinco) unidades de Toner original HP W1030X W1510X Preto**, 9.700 páginas. Embalagem: Deverá conter etiqueta indicando a procedência do item e fabricante, prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.
- 3.2. Em cumprimento do disposto nos art. 31, inciso III, e o art. 33 da lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as empresa licitantes que cotarem os itens que se referem aos cartuchos originais, deverão emitir e apresentar a seguinte declaração: **Declaração que se compromete a adotar procedimento de logística reversa com o Município, bem como fazer constar que os cartuchos e toners recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental prevista em lei, sem qualquer ônus para o IPSA.**
- 3.3. Como condição para homologação, os itens cartuchos originais: o licitante vencedor, deverá apresentar, antes da entrega do material (sujeito ao não recebimento dos itens pelo IPSA) o seguinte documento: **Licença/Laudo Ambiental de destinação dos resíduos, emitido pelo órgão ambiental competente, com validade em vigor na data da apresentação do documento, ou protocolo de renovação de licença ambiental, desde que tenha sido requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme dispõe o art. 14, § 4º da lei complementar federal nº 140 de 2011.**

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003300310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV

- 3.4. A logística reversa deverá ser executada, após a entrega dos itens e permear durante a validade dos materiais, no caso 12 meses.
- 3.5. O toner original ofertado deverá ser de primeiro uso, não sendo aceito toner falsificado, remanufaturado ou recarregado. Não obstante, o IPSA não possui equipamentos para precisar a quantidade de pó, nem mesmo de forma indireta (volume de impressões). Por outro lado, há de observar que o IPSA obrigou-se, como condição executória de garantia contratual, a usar suprimentos homologados pelo fabricante das impressoras, ou seja, no momento da entrega dos itens **deverá apresentar a homologação dos itens pela fabricante da impressora.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues no Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85 – 3º andar, Centro, Santo André – SP, CEP: 09020-130, Telefone: (11) 4435-8446, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, correndo por conta da CONTRATADA, eventuais despesas decorrentes de carga, descarga e transporte, até o local indicado nesse ato convocatório que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues na mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias ou estragos. Produtos danificados não serão recebidos. As unidades deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- 4.3. Os itens deverão ser entregues de forma única e total.
- 4.4. O prazo de fornecimento deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte a retirada e/ou recebimento do instrumento denominado “Autorização de Fornecimento”, equivalente ao pedido de compra, encaminhado pela CONTRATANTE.
- 4.5. Se a qualidade não corresponder às especificações exigidas, serão devolvidos aplicando-se as penalidades cabíveis e/ou aguardando a troca dos itens em até 10 dias úteis.
- 4.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, garantia, respectivos prazos e consequentemente aceitação;
- 4.7. A Contratada será responsável pela entrega, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;
- 4.8. A empresa Contratada deverá fornecer nota-fiscal e certificado de garantia dos produtos, com data de entrega;
- 4.9. Todos os itens a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, mesmos modelos e marca informados na proposta comercial, atendendo ainda rigorosamente as exigências deste instrumento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

De pertinentes, são obrigações do Contratante:

- 5.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelos representantes da Contratada.
- 5.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340033003300310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV

serviços de acordo com as determinações deste Termo.

- 5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência.
- 5.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas.
- 5.6. O Contratante se reserva o direito de não aceitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 5.7. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Edital e Proposta Comercial, e das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a Contratada obriga-se a:

- 6.1. Respeitar as normas e procedimentos do IPSA, inclusive de acesso às dependências do Edifício.
- 6.2. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.
- 6.3. Prestar os serviços, obrigatoriamente de acordo com especificações descritas nas Requisições supracitadas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Contratante, estarem em desacordo com as referidas especificações.
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, às expensas, as partes do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.5. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto.
- 6.8. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação do objeto da licitação.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 7.1. Os preços foram cotados, mediante pesquisa efetuada no banco de preços, sítio eletrônico aprovado pela legislação federal e valores referenciais de mercado:

CNPJ: 57.602.096/0001-85

Rua Prefeito Justino Paixão, 85 – Centro – Santo André – CEP 09020-130 – Tel. 4435-8400



Autenticar documento em <https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340033003300310033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO IV

Item	Descrição	Qtde.	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	Toner HP W1030X W1510X Preto 9.700 páginas	05	Unidade	R\$ 367,71	R\$ 1.838,55
Valor Total Global					R\$ 1.838,55

8. GARANTIA

- 8.1. O período de garantia dos equipamentos deverá ser contado a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.
- 8.2. A contratada deverá fornecer garantia mínima por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos itens.
- 8.3. A garantia abrange todos os materiais, devendo a Contratada solucionar no prazo de 72 horas qualquer falha e/ou defeito.
- 8.4. Todos itens descritos neste Termo de Referência deverão ser produtos novos, nunca utilizados ou reformados.

